



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/AM

Edital nº 01/2023-UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/AM

Processo nº 08240.010266/2023-44

EDITAL Nº 01/2023-UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/AM

O Superintendente Regional de Polícia Federal no Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, do artigo 4º e no artigo 11-A da Lei 10.826/2003, bem como no art. 4º, I, e, art. 7º, III do Decreto nº 11.615/23 e Instrução Normativa nº 121/2021 – DG/PF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – IAT, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas – SR/PF/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima;
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, responsáveis pela aplicação das provas e pela elaboração de laudos de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro e porte, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de Vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria 18.045/2023-DG/PF;
- 1.3. O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/AM com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DPA/PF, que tem a finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:
 - 2.1.1. Primeira etapa: composta de quatro fases – inscrições, análise de documentação, investigação social e homologação.
 - a) Recebimento das inscrições e conferência da documentação;
 - b) Análise preliminar da documentação - requisitos objetivos, de caráter eliminatório;
 - c) Realização de investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório;
 - d) Homologação das inscrições.
 - 2.1.2. Segunda etapa: composta de quatro verificações, realizadas pela CONAT/NARM/DARM;
 - a) Primeira - verificação teórica: prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Segunda - verificação prática: prova prática de tiro, de caráter classificatório e eliminatório;
 - c) Terceira - verificação teórica: prova oral e de comandos, de caráter classificatório e eliminatório;
 - d) Quarta - verificação prática: prova de desmontagem e montagem de armamento, de caráter eliminatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá se inscrever, somente o candidato que tiver idade mínima de 25 anos na data da realização da prova escrita, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003;
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. É vedada a inscrição:
 - a) condicional;
 - b) extemporânea;
 - c) via postal ou via fax; e
 - d) de candidato residente em outra unidade da Federação;
- 3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/AM da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;
- 3.2. Serão aceitas somente inscrições de candidatos residentes e que irão atuar no **Estado do Amazonas**, devendo ser realizadas no período indicado no Anexo VI - CALENDÁRIO do presente edital;
- 3.3. A inscrição se procederá da seguinte forma:
 - 3.3.1. O preenchimento dos dados pessoais e os relativos a sua formação profissional deverão ser enviadas **exclusivamente** através do formulário **CREDENCIAMENTO DE IAT - ETAPA 1** (<https://forms.gle/tHvqqSpPvpjBJoyGA>), devendo ser realizadas no período indicado no Anexo VI - CALENDÁRIO do presente edital;
 - 3.3.2. **Em até 01 (uma) hora após o preenchimento dor formulário acima**, o candidato receberá um e-mail, com um documento anexado em PDF, com o seguinte assunto: "CREDENCIAMENTO DE IAT - INSCRIÇÃO". O candidato deverá **imprimir** o documento anexado, **assinar**, incluir a foto 3x4 no campo correspondente e anexar as páginas através do formulário **CREDENCIAMENTO DE IAT - ETAPA 2** (<https://forms.gle/d2oDdPmwQ9wdpSLD9>),

juntamente com os seguintes documentos:

- a) Original de documento de identidade e do CPF;
- b) Documento comprobatório de residência fixa em nome do interessado com data de emissão de até 60 (sessenta) dias ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo terceiro e acompanhada de cópia de seu documento de identidade. (somente serão aceitas contas de água, luz ou telefone);
- c) Original do certificado de habilitação em Curso de Instrutor de Tiro, expedido por empresa especializada e devidamente registrada, que atenda, minimamente, à grade curricular estabelecida no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa 111/2017-DG/PF, ou, no caso de integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, incisos I, II e VII da Lei nº 10.826/2003, original do certificado de habilitação em curso de instrução de armamento e tiro expedido pela respectiva instituição ou declaração do dirigente da corporação atestando que o candidato é Instrutor de Armamento e Tiro da instituição (a grade curricular citada no inciso anterior está estabelecida no anexo IV da IN 111-DG/PF, disponível no site da Polícia Federal, no seguinte link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/orientacao-para-credenciamento/ANEXOSIN111.2.pdf>);
- d) Laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, expedido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, cuja avaliação tenha sido realizada em prazo não superior a um ano;
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual (incluindo juizado especial), Militar e Eleitoral;
- f) Declaração de que não está respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;
- g) Certificado de registro das armas a serem utilizadas na prova prática, revólver, calibre mínimo .38 e pistola, calibre mínimo 380.

3.4. Ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens "d", "e" e "f", os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I, II da Lei nº 10.826/2003, sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica em relação ao candidato;

3.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (ANEXO I), os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, na DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, situada na Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro – Manaus/AM, no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico original, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública;

3.6. O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do pedido;

3.7. **No dia 22/11/2023, último dia de provas, os candidatos aprovados deverão apresentar o original da documentação relacionada à sua inscrição, item 3.6.2 deste edital, para conferência física pela UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/AM;**

3.8. É obrigatório que os candidatos forneçam número de telefone e endereço de e-mail atualizados, para que, por meio destes, sejam contatados;

3.8.1. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão feitos por telefone ou e-mail, sendo de responsabilidade dos candidatos sua leitura e atendimento;

3.9. A DELEAQ/DREX/SR/PF/AM não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato;

3.10. Após o recebimento, a documentação será analisada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, que emitirá parecer conclusivo sobre a autorização ou não para participação nas provas;

3.11. Feita a análise da documentação e investigação social e/ou funcional do candidato inscrito até o dia **20/10/2023**, será divulgada a homologação ou rejeição das inscrições através de relação afixada no hall de entrada da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, além de comunicação via e-mail informado pelo candidato, no período indicado no Anexo VI - CALENDÁRIO do presente edital;

3.12. Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, pode-se consultar os links relacionados a seguir:

- a) Justiça Estadual: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- b) Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- c) Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>
- d) Justiça Militar da União: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

3.13. A Certidão Negativa da Justiça Eleitoral deve ser a CRIMINAL, não se confundindo com a Certidão de Quitação Eleitoral.

4. DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.14. O Comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, (item "d" do item 3.6.2) deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

4.15. A relação de Psicólogos credenciados neste estado encontra-se disponível no site da Polícia Federal no link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados/amazonas>

4.16. A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 078/2014-DG/PF, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (Apto ou Inapto ao manuseio de arma de fogo);

4.17. O teste psicológico deverá ter sido realizado em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento;

5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A primeira verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo, através de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por até 100 (cem) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 100 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo de 0 a 100 de acordo com o número de questões corretas, descontados os erros conforme item 5.1.1;

5.1.1. Para efeito de correção e atribuição de nota, a partir da pontuação líquida será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de ¼ (um quarto) do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado;

5.2. As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo, de acordo com rol de conteúdos especificados no item 16 deste edital;

5.3. Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões;

5.4. Cada candidato receberá um caderno de provas contendo as questões, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);

5.5. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas;

5.6. Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, não serão permitidas consultas ao caderno de provas;

5.7. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de provas para a folha de respostas, que será o documento válido para a correção da prova.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

5.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;

5.9. O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais, para identificação na prova escrita;

5.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;

5.11. A prova escrita terá a duração máxima de 120 minutos;

5.12. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas em data e horário previamente comunicados;

5.13. É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;

5.14. As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;

5.15. É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01(uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na Ata do certame;

5.16. Fica vedado, durante a prova, o uso de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduzidor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico. O descumprimento dessa vedação acarretará a eliminação imediata do candidato;

5.17. Após a divulgação do resultado da prova escrita, será definido horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso, disponível apenas aos candidatos considerados inaptos. O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo recurso. Findo o prazo estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

6. DA PROVA PRÁTICA DE TIRO

6.1. A verificação prática de tiro para armas curtas, será composta de 40 (quarenta) disparos, efetuados com arma original de fábrica (sem customização), com cano sem eventos de tamanho igual ou inferior a 128 mm (cento e vinte e oito milímetros), e mira aberta, na posição 4, SAT/ANP, em pé, da seguinte forma:

6.2. 16 (dezesseis) disparos com arma curta, (revólver de calibre mínimo .38), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 8 (oito) séries de 2 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3" (três segundos), contra alvo do tipo silhueta humanoide, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm;

6.2.1. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) pontos possíveis;

6.3. 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6" (seis segundos) para cada série, contra alvo do tipo fogo central, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação;

6.3.1. Será classificado para a próxima etapa aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.

6.4. CONTAGEM DE PONTOS:

6.4.1. Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanoide (Padrão SAT/ANP), a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor;

6.4.2. Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados no alvo 4 (quatro) cores, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (Padrão SAT/ANP) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas;

6.5. Na verificação prática de arma curta será considerado apto o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa.

6.6. Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

6.7. Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro: (i) efetuado antes do comando de disparo; (ii) efetuado após o tempo estipulado; (iii) que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (iv) efetuado em sequência diversa da comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (v) excedente do total previsto para a série. Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.

6.8. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e/ou munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, não sendo o defeito/pane na arma, insanável, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.9. Em caso de dúvidas sobre a pontuação atingida por determinado disparo no alvo, por parte do instrutor ou do candidato, será chamado outro instrutor para fazer a recontagem daquele alvo, sem a interferência do candidato ou do instrutor que inicialmente conferiu o alvo. Se tal recontagem for igual a contagem inicial do instrutor que primeiro apurou o alvo, o fato estará decidido. Se a conclusão for diferente, será chamado um terceiro instrutor ou policial federal, que decidirá o fato.

6.10. A contagem de pontos das verificações de armamento e tiro serão realizadas exclusivamente pelos instrutores responsáveis pela aplicação da verificação, na presença do candidato, que somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a assinatura na pauta. Caso o candidato se negue a assinar a pauta por discordar da pontuação apurada, os instrutores farão uma observação na pauta informando o fato.

6.11. Em caso de incidente de tiro (deixar de atirar), causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc), e comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida.

6.12. Ao receber a munição para a verificação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

6.13. As armas que contenham travas de segurança deverão permanecer travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo avaliador da PF.

6.14. Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

6.15. É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre externo para pistola e um coldre externo para revólver.

6.16. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova no horário estipulado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/MG - CONAT/SENARM, previamente divulgados;

- 6.17. Dos resultados das verificações práticas caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos Instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento;
- 6.18. Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame;
- 6.19. Não será permitida no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;
- 6.20. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM e CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

7. DA PROVA ORAL E DE COMANDOS

- 7.1. A verificação oral versará sobre:
- 7.1.1. Legislação pertinente, panes, regras de segurança, nomenclatura e funcionalidade das peças, além outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor;
- 7.1.2. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza, concisão;
- 7.2. A verificação sobre comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual;
- 7.2.1. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz;
- 7.3. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das provas oral e de comandos;
- 7.4. Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar lista de presença e deixar o local da prova.
- 7.5. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM e CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

8. DA PROVA PRÁTICA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ARMAMENTO

- 8.1. Na primeira verificação prática, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato deverá demonstrar habilidade prática sobre desmontagem e montagem de revólver, pistola e espingarda pump, de calibre permitido, definidas pela Comissão de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal;
- 8.2. Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação da prova, a critério da comissão;
- 8.3. Durante a prova, os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora a chave necessária que será utilizada para a realização da prova;
- 8.4. O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem de duas armas curtas e uma longa, conforme especificado nas letras "a"

a) Para a prova de Desmontagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (minutos)	Pontuação Máxima
Desmontagem de revólver, pistola e espingarda	Desmontagem do revólver	2	2,0
	Desmontagem da pistola	1	1,5
	Desmontagem da espingarda modelo "pump" calibre 12	1	1,5

b) Para a prova de Montagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (Minutos)	Pontuação Máxima
Montagem de revólver, pistola e espingarda	Montagem do revólver	2	2,0
	Montagem da pistola	1	1,5
	Montagem da espingarda modelo "pump" calibre 12	1	1,5

- 8.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- 8.6. Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.
- 8.7. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM e CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

9. DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

- 9.1. As armas curtas utilizadas pelos candidatos deverão ser de sua propriedade, registradas no SINARM ou no SIGMA;
- 9.1.1. As armas institucionais acauteladas, em se tratando de servidor público, poderão ser utilizadas;
- 9.1.2. Só serão admitidas nas verificações armas acompanhadas do respectivo registro;
- 9.2. É vedado o empréstimo ou troca de armas entre os candidatos durante as provas práticas;
- 9.3. O armamento e a respectiva documentação (registro / guias de tráfego, etc.) serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;
- 9.4. Os candidatos poderão solicitar à DELEAQ/DREX/PF/SR/AM, pelo e-mail uarm.drex.sram@pf.gov.br, Guias de Trânsito para armas registradas no SINARM, até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas;
- 9.5. Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de Vigilantes, poderão utilizar o armamento e munição de propriedade da empresa, desde que comprovem vínculo profissional com a escola no ato da inscrição, registro no GESP/PF e que apresentem Guia de Tráfego autorizando o uso

das armas de fogo na data do certame. Sendo vedado o empréstimo/compartilhamento de armas entre os candidatos;

9.5.1. A Guia de Tráfego citada no item 9.5 deverá ser solicitada junto à Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP, situada na Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro – Manaus/AM em até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público, mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário ou gerente da empresa, contendo identificação do candidato, comprovação de vínculo e a permissão para o uso do armamento e munição da empresa nas provas;

9.5.2. A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 9.5, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;

9.6. As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;

9.7. As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal;

9.7.1. Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas no item anterior, provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal;

10. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

10.1. A prova escrita será realizada no dia **20 de novembro de 2023**;

10.2. A prova oral, incluindo a de comandos, e a de desmontagem e montagem de armamento, serão realizadas no dia **21 de novembro de 2023**;

10.3. A prova prática de tiro será realizada no dia **22 de novembro de 2023**;

10.4. O local e horário das provas mencionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 serão divulgados preliminarmente no site da Polícia Federal, encaminhado por e-mail para todos candidatos e afixado no hall de entrada da DELEAQ/DREX/PF/SR/AM, a partir do dia 01 de novembro de 2023;

11. DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1. Os resultados das provas teóricas estarão disponíveis em até 12 (doze) horas após o término das provas;

11.2. Os resultados das provas práticas de tiro serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.3. Os resultados das provas orais e de comandos serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.4. Os resultados das provas de desmontagem e montagem de armamento serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A relação oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada logo após o seu encerramento e ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível na DELEAQ/DREX/PF/SR/AM, situada na Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro – Manaus/AM.

12.2. O boletim de desempenho individual estará disponível aos candidatos inscritos para consulta em até 03 (três) dias úteis, após o término do processo seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos referentes ao resultado do processo seletivo deverão ser protocolizados na DELEAQ/DREX/PF/SR/AM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e na Instrução Normativa nº 111/2017 – DG/PF e suas disposições regulamentares;

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, situada na Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro – Manaus/AM;

14.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não-anônima, podendo ser protocolizado na DELEAQ/DREX/SR/PF/AM;

14.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma deste edital;

14.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade com foto;

14.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

14.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

14.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

14.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

14.7.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

14.7.4. Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.7.5. Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de respostas da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT/NARM, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AM e/ou CONAT/NARM, conforme o caso;

14.10. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos itens de avaliação constantes deste edital;

14.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15. DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO

15.1. A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de credenciamento de instrutores de tiro em Aditamento Semanal da SR/PF/AM;

16. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS ESCRITA E ORAL

16.1. HABILIDADES

16.1.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

16.2. CONHECIMENTOS

16.2.1. Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, sobre o disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições e balística;
- c) Nomenclatura de Peças de arma de fogo;
- d) Portes e cuidados no uso de arma de fogo em locais diversificados;
- e) Noções sobre a legislação que disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei 10.826/03 e Decretos 9845/19, 9846/19, 9847/19), e a Segurança Privada (Lei 7.102/83, Decreto 89.056/83 e Portaria 3.233/12-DG/DPF), Instrução Normativa 111/2017 - DG/PF e seus anexos, além dos normativos do Comando do Exército referentes a armas de fogo, como Portarias e Decreto 10.030, de 30.09.2019;
- f) Fundamentos do tiro;
- g) Funcionalidade de peças de armas de fogo;
- h) Incidentes de tiro;
- i) Primeiros socorros (Primeiros Socorros em conflitos armados e outras situações de violência);
- j) Outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro.

16.2.2. Na prova oral, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, disposto a seguir:

- a) Regras de segurança;
- b) Munições;
- c) Nomenclatura de peças;
- d) Limpeza e conservação;
- e) Carregamento, descarregamento e alimentação;
- f) Sistema de funcionamento;
- g) Conhecimento sobre a legislação que dispõe sobre o Registro e o Porte de Arma de Fogo; restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao Porte; sistemática de comercialização de arma de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

16.3. A CONAT/NARM/DARM disponibiliza através do endereço <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/temas-para-avaliacao-de-capacidade-tecnica> cartilha com a síntese dos temas relacionados nos parágrafos anteriores, não sendo portanto, limitadora dos conteúdos a serem avaliados.

OBS.: Os endereços das Delegacias da Polícia Federal no Amazonas poderão ser encontrados no site: <http://www.pf.gov.br/institucional/unidades/superintendencias-e-delegacias/amazonas>.

Manaus/AM, na data da assinatura.

[assinado digitalmente]
UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas

ANEXO I
FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PROVA ESCRITA)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, regido pelo EDITAL N° 01/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/AM.

NOME DO CANDIDATO: _____

RG _____ CPF _____

Conforme disposto no item 3.5 do Edital 01/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, "O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar em formulário especial os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização das provas, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da DELEAQ/DREX/SR/PF/AM, no horário de atendimento ao público, CPF e laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado".

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da prova escrita, conforme justificativa abaixo:

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante

FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO

SEI 08240.010266/2023-44 / pg. 8

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____,

abaixo assinado, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ DECLARO QUE
NÃO RESPONDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL, sendo fiel à justificativa apresentada para, estando plenamente ciente do
disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro – CPB (Falsidade Ideológica), caso seja comprovada a inveracidade das informações por mim fornecidas
acima.

Para maior clareza, firmo a presente.

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____.

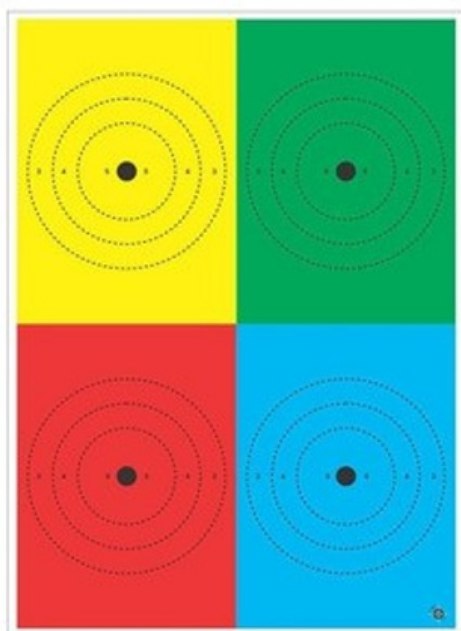
Assinatura do Declarante

ANEXO V

ALVO SILHUETA HUMANOÍDE SAT/ANP (46 x 64 cm)



(IMAGEM ILUSTRATIVA)



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

ANEXO VI
CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	09/10/2023
Início das inscrições	00h00 do dia 11/10/2023
Fim das inscrições	23h59 do dia 23/10/2023
Relação provisória dos candidatos inscritos	25/10/2023
Início do prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	00h00 do dia 27/10/2023
Fim do prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	23h59 do dia 30/10/2023
Relação final dos candidatos inscritos	03/11/2023
Prova escrita	20/11/2023
Prova oral	21/11/2023
Prova prática de tiro	22/11/2023
Resultado do processo seletivo	24/11/2023
Início do prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo	00h00 do dia 27/11/2023
Fim do prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo	23h59 do dia 07/12/2023
Resultado Final	13/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 05/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30838249&crc=79AA5583.
Código verificador: **30838249** e Código CRC: **79AA5583**.